



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

**Lei nº 028/76**

Fixa aumento de Vencimentos dos funcionários para 1977.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou, com redução do percentual de aumentos propostos, e eu embora não convencido com as alegações, insatisfeito, a pedido do Sr. Presidente da mesma, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** O Cargo de Secretário Municipal terá o mesmo vencimento do Chefe dos Serviços da Fazenda Pública Municipal, em 1977.

**Art.2º-** Fica, fixado, portanto, em 60% (sessenta por cento) o aumento aos Servidores Municipais, exceto aos regidos pela CLT, sem distinção de cargo, função ou investimento

**Parágrafo Único.** O aumento será calculado com base na remuneração percebido pelo servidor, no exercício de 1976, Logicamente.

**Art.3º-** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 1977.

São Sebastião do Oeste, 04 de janeiro de 1977.

Ass. José Prata Netto.